



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
Leis.....	2
Lei nº 3.893, de 31 de agosto de 2021.....	2
Lei nº 3.894, de 02 de setembro de 2021.....	3
Lei nº 3.895, de 02 de setembro de 2021.....	4
Decretos.....	4
Decreto nº 3.754, de 20 de agosto de 2021.....	4
Decreto nº 3.760, de 27 de agosto de 2021.....	5
Decreto nº 3.761, de 30 de agosto de 2021.....	7
Portarias.....	8
Portaria nº 909, de 25 de agosto de 2021.....	8
Portaria nº 910, de 25 de agosto de 2021.....	9
Portaria nº 911, de 25 de agosto de 2021.....	9
Portaria nº 912, de 25 de agosto de 2021.....	10
Portaria nº 913, de 25 de agosto de 2021.....	10
Portaria nº 914, de 25 de agosto de 2021.....	10
Portaria nº 915, de 25 de agosto de 2021.....	11
Portaria nº 916, de 25 de agosto de 2021.....	11
Portaria nº 917, de 27 de agosto de 2021.....	12
Portaria nº 918, de 27 de agosto de 2021.....	13
Portaria nº 923, de 27 de agosto de 2021.....	13
Portaria nº 924, de 30 de agosto de 2021.....	14
Portaria nº 925, de 30 de agosto de 2021.....	14
Portaria nº 926, de 30 de agosto de 2021.....	15
Portaria nº 927, de 31 de agosto de 2021.....	15
Portaria nº 928, de 31 de agosto de 2021.....	16
Portaria nº 929, de 31 de agosto de 2021.....	16
Portaria nº 930, de 31 de agosto de 2021.....	16
Portaria nº 931, de 31 de agosto de 2021.....	17
Portaria nº 932, de 1º de setembro de 2021.....	17
Portaria nº 933, de 1º de setembro de 2021.....	18
Portaria nº 934, de 1º de setembro de 2021.....	18
Portaria nº 935, de 1º de setembro de 2021.....	19
Portaria nº 936, de 1º de setembro de 2021.....	19
Portaria nº 937, de 1º de setembro de 2021.....	20
Portaria nº 938, de 1º de setembro de 2021.....	20
Portaria nº 947, de 03 de setembro de 2021.....	20
Extrato de Portarias.....	21
Extrato de Portaria 919/2021.....	21
Extrato de Portaria 920/2021.....	21
Extrato de Portaria 921/2021.....	22
Extrato de Portaria 922/2021.....	22
Portarias da Fazenda.....	22
Portaria nº 08, de 31 de agosto de 2021.....	22
Contratos.....	24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Extrato do Contrato 088/2021.....	24
Extrato do Contrato 089/2021.....	24
Extrato do Contrato 090/2021.....	25
Termo de Distrato.....	25
Termo de Distrato.....	25
Editais.....	26
Edital de Pregão Presencial nº 067/2021 – Retificado.....	26
Edital de Pregão Presencial nº 075/2021.....	27
Edital de Pregão Presencial nº 077/2021.....	27
Edital de Pregão Presencial nº 081/2021.....	27
Edital de Chamamento Público nº 003/2021 – Retificado.....	28
Aditivos.....	28
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 105/2020.....	28
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 116/2020.....	29
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 196/2019.....	30
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 031/2021.....	31
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 182/2018.....	32
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 118/2017.....	32
Supressivos.....	34
Termo Supressivo nº 001, ao Contrato nº 016/2021.....	34
Termo Supressivo nº 002, ao Contrato nº 095/2020.....	34
Termo Supressivo nº 002, ao Contrato nº 199/2019.....	35
Atas.....	36
Ata de Sessão de Chamamento Público nº 004/2021.....	36
Ata de Sessão II – Edital de Pregão nº 064/2021.....	37
Ata IV de Sessão da Tomada de Preços nº 001/2021.....	37
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 066/2021.....	37
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 068/2021.....	38
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 069/2021.....	39
Ata V de Sessão da Tomada de Preços nº 001/2021.....	40
Poder Legislativo.....	40
Portaria nº 07/2021.....	40

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.893, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Art. 1º Inclui precatório na Relação dos Precatórios para 2021, prevista no inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 3.809, de 6 de outubro de 2021, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021”, conforme Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 31 de agosto de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.894, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, e eu, em cumprimento ao que dispõe o art. 56, parágrafos 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 200, parágrafos 2º e 3º, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Altera a redação dos inc. VII e XCIII do art. 2º da Lei Municipal nº 3.364, de 20 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º

.....

VII – ALTURA DE UMA EDIFICAÇÃO: será medida, em metros e/ou números de pavimentos, tomando por referência o eixo central da soleira dos acessos comuns das economias (hall de entrada, circulação de acesso às unidades localizadas no pavimento térreo, etc), medida em uma linha perpendicular a partir do meio-fio, passeio ou rua, até a face interior da laje ou elemento de forro, excluindo-se casa de máquinas, reservatórios, sótãos, águas-furtadas e similares, não destinados a habitação ou usos permanentes;

.....

.....

XCIII – PÉ-DIREITO: será contabilizado do piso até o seu respectivo teto (forro);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

.....”

Art. 2º. Ficam revogadas a alínea “a” do inc. I, a alínea “a” do inc. II, a alínea “a” do inc. III, a alínea “a” do inc. IV, do art. 190; a alínea “a” do inc. I, a alínea “a” do inc. III, a alínea “a” do inc. IV, a alínea “a” do inc. V e §2º do art. 191; o inc. II, do art. 204; o inc. I do art. 206; os inc. I, III e IV do art. 209; o inc. II do art. 222; o inc. II do art. 223; o inc. II do art. 229; os inc. III e XII do art. 237; o inc. I do art. 247; o inc. II do art. 249; o inc. III do art. 251 e o inc. I do art. 253, todos da Lei Municipal nº 3.364, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BARBOSA, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

LUCIANO BARONI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

LEI Nº 3.895, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, e eu, em cumprimento ao que dispõe o art. 56, parágrafos 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 200, parágrafos 2º e 3º, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica revogado o §1º do art. 15, da Lei nº 1.963, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS BARBOSA, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

LUCIANO BARONI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

DECRETOS

DECRETO Nº 3.754, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825 de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 206.850,00 (duzentos e seis mil e oitocentos e cinquenta reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5005	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
5210	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
5213	05.02.12.365.0051.2520	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00
7014	07.01.20.606.0070.2801	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	39.650,00
9371	09.03.10.303.0092.2905	3.3.3.90.32	40	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	13.200,00
TOTAL					206.850,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5201	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	3.000,00
5231	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	151.000,00
7046	07.01.20.606.0072.2872	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	39.650,00
9001	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	13.200,00
TOTAL					206.850,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 20 de agosto de 2021

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

DECRETO Nº 3.760, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825 de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 3.353.920,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e vinte reais) nas seguintes rubricas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5213	05.02.12.365.0051.2520	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	223.000,00
5214	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.36	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. FÍSICA	10.000,00
5317	05.03.12.361.0053.2535	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.000,00
5593	05.05.12.573.0057.1569	3.3.3.90.30	3990	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
6003	06.01.04.451.0060.2601	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
6014	06.01.26.782.0064.1607	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.811.500,00
7006	07.01.20.606.0070.2801	3.3.3.90.14	1	DIÁRIAS - CIVIL	4.900,00
7014	07.01.20.606.0070.2801	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	193.100,00
7048	07.01.20.606.0072.2872	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
7050	07.01.20.782.0072.2704	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
7210	07.02.04.122.0068.2723	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
7403	07.04.20.606.0073.2711	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
7406	07.04.20.606.0073.2711	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	23.000,00
7503	07.05.20.606.0074.2712	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
7506	07.05.20.606.0074.2712	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	17.000,00
7711	07.07.20.606.0076.2710	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
8010	08.01.15.452.0080.2821	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
8015	08.01.15.452.0080.2821	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	70.000,00
8056	08.01.15.512.0083.2702	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
8057	08.01.15.512.0083.2702	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	50.000,00
9205	09.02.10.302.0091.2901	3.3.3.90.14	40	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
10252	10.02.08.244.0101.1024	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	40.900,00
10288	10.02.08.241.0100.2117	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
10426	10.04.16.482.0103.1033	3.3.3.90.32	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	50.000,00
12010	12.01.27.812.0122.1219	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	240.000,00
12238	12.02.27.813.0123.2119	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
13210	13.02.15.452.0133.2621	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
13320	13.03.25.752.0138.2706	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.420,00
TOTAL					3.353.920,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
4000	04.01.04.123.0040.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	115.000,00
4009	04.01.28.846.0000.0104	3.4.5.90.91	1	SENTENÇAS JUDICIAIS	400.000,00
4022	04.01.28.846.0000.0104	3.4.4.90.91	1	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00
5231	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	306.000,00
5515	05.05.12.364.0057.0115	3.3.3.50.41	1	CONTRIBUIÇÕES	400.000,00
5573	05.05.12.365.0051.2520	3.3.3.90.39	3990	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
6233	06.02.18.541.0079.2806	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.800,00
7003	07.01.20.606.0070.2901	3.3.1.90.94	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
7008	07.01.20.606.0070.2801	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	168.000,00
7040	07.01.20.606.0072.2872	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
7213	07.02.04.122.0068.2723	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
7218	07.02.04.122.0068.2723	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. -T.I.C.- PJ	2.000,00
7313	07.03.15.452.0077.2716	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
7806	07.08.20.606.0078.2715	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
7811	07.08.20.606.0078.2715	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
9558	09.05.10.122.0096.2909	3.3.3.90.40	40	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. -T.I.C.- PJ	7.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

10233	10.02.08.243.0101.1039	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	12.000,00
10238	10.02.08.244.0101.1041	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	14.200,00
10269	10.02.08.244.0102.1036	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.700,00
10270	10.02.08.244.0101.1041	3.3.3.90.36	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. FÍSICA	3.600,00
10280	10.02.08.244.0101.2010	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	9.400,00
11314	11.03.23.695.0114.2019	3.3.3.90.32	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	900.000,00
11315	11.03.23.695.0114.2019	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	650.500,00
12079	12.01.27.812.0120.0114	3.3.3.50.41	1	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
12230	12.02.27.813.0121.2020	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.000,00
13250	13.02.26.452.0133.2623	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
13314	13.03.25.752.0138.2706	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.420,00
TOTAL					3.353.920,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 27 de agosto de 2021

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Claudia Pozza
Secretária da Fazenda Substituta

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

DECRETO Nº 3.761, 30 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825 de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
2025	02.01.04.122.0020.2901	3.3.1.90.05	1	OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR/MILITAR	25.000,00
3201	03.02.04.122.0032.2901	3.3.1.90.16	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	500,00
4203	04.02.04.125.0041.2403	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
5271	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	100.000,00
8215	08.02.15.125.0081.2605	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.100,00
9202	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.16	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	25.000,00
9302	09.03.10.303.0092.2901	3.3.1.90.16	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	5.000,00
9552	09.05.10.122.0096.2909	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	9.700,00
10502	10.05.08.243.0104.2901	3.3.1.90.94	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

TOTAL

174.900,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
2000	02.01.04.122.0020.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	25.000,00
3211	03.02.04.122.0032.2901	3.3.1.90.94	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
4218	04.02.04.125.0041.2403	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. -T.I.C.- PJ	600,00
5261	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	100.000,00
8010	08.01.15.452.0080.2821	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	2.030,00
8021	08.01.15.452.0080.2821	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
8057	08.01.15.512.0083.2702	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
8060	08.01.15.452.0063.2714	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	170,00
9201	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	25.000,00
9301	09.03.10.303.0092.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	5.000,00
9558	09.05.10.122.0096.2909	3.3.3.90.40	40	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. -T.I.C.- PJ	9.700,00
10501	10.05.08.243.0104.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	3.000,00
TOTAL					174.900,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 30 de agosto de 2021

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Claudia Pozza
Secretária da Fazenda Substituta

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

PORTARIAS

PORTARIA Nº 909, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede férias regulamentares, de 25 de agosto a 03 de setembro de 2021, para a servidora **RONEIDE MARIA DOS SANTOS**, investida no cargo de Secretária Municipal da Educação, matrícula nº 1290, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Carlos Barbosa, 25 de agosto de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 910, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e balizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012 e no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Altera, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021, o percentual de adicional de insalubridade pago ao servidor **ROQUE ANTONIO GIACOBBO**, motorista, matrícula nº 822, para grau máximo de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 25 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 911, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, com efeito retroativo a 17 de agosto de 2021, a servidora **TATIANE PEREIRA**, matrícula n.º 2.207, Técnico em Enfermagem, como beneficiária de adicional de insalubridade em grau máximo de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 25 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 912, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Exonera, com efeito retroativo a 18 de agosto de 2021, **MORGANA SAIBEL**, matrícula nº 2.237, do cargo em comissão de CHEFE DE ATENÇÃO BÁSICA, CC 04, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo o dia 18 de agosto de 2021 o último dia trabalhado.**

Carlos Barbosa, 25 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 913, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir desta data, por 120 dias consecutivos, licença maternidade à servidora **THAYSE DEBIASI**, Médica Ginecologista e Obstetra, matrícula nº 2.114, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **Período da licença maternidade: de 25 de agosto a 22 de dezembro de 2021.**

Carlos Barbosa, 25 de agosto de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 914, DE 25 DE AGOSTO DE 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, a partir desta data, indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, proporcional à jornada diária de trabalho que cumprir na escola, nos termos da Lei 3.062, de 27 de maio de 2014, à seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Cargo	Escola	Valor
FERNANDA BAGATINI	1.989	Auxiliar Geral de Escola	E.M.E.F. Salvador Bordini	R\$ 1.072,71

Carlos Barbosa, 25 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 915, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, de 25 de agosto a 03 de setembro de 2021, **BEATRIZ MARTIN BIANCO**, matrícula nº 2.226, para exercer as atribuições do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, sem remuneração, em virtude de férias do titular do cargo.

Carlos Barbosa, 25 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 916, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Concede, com efeito retroativo a 24 de agosto de 2021, ao servidor **CLAUDINHO CHIES**, matrícula nº 364, Operário, licença por motivo de falecimento de sua mãe, conforme artigo 111, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 682, de 1990. **Período da licença: de 24 a 28 de agosto de 2021.**

Carlos Barbosa, 25 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 917, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Averba, a partir desta data, para fins de cômputo de tempo de contribuição na aposentadoria, o tempo de serviço prestado pela servidora **MARGARIDA REGINA RODRIGUES CAPOANI**, matrícula nº 804, conforme Certidão do Instituto Nacional de Seguro Social:

.Atividade Privada, com contribuição ao Regime Geral de Previdência – INSS:

Real Color Fotografias a Cores Ltda

Período: 18/07/1983 a 10/06/1984 – total de 10 meses e 23 dias

Rubem Angelo Righesso

Período: 20/08/1984 a 26/08/1984 – total de 07 dias

Silmar Dalla Libera

Período: 01/02/1985 a 28/06/1989 – total de 04 anos, 04 meses e 28 dias

Câmara de Dirigentes Lojistas de Bento Gonçalves

Período: 18/09/1989 a 30/05/1990 – total de 08 meses e 13 dias

Serviço Social do Comercio SESC

Período: 31/05/1990 a 08/11/1993 – total de 03 anos, 05 meses e 08 dias

Município de Garibaldi

Período: 05/01/1999 a 16/06/2000 – total de 01 ano, 05 meses e 12 dias

Associação Bento-Gonçalvensense de Convivência e Apoio

Período: 01/03/2002 a 15/01/2003 – total de 10 meses e 15 dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Município de Carlos Barbosa

Período: 01/06/2003 a 02/05/2004 – total de 11 meses e 02 dias

Per. Contr. CNIS 13

Período: 01/02/2002 a 28/02/2002 – total de 01 mês

Total geral: 4.668 dias, correspondendo a 12 anos, 09 meses e 18 dias.

Carlos Barbosa, 27 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 918, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Remaneja, com efeito retroativo a 09 de agosto de 2021, a servidora **DAMIRES SCOTTA**, Agente Administrativa, matrícula nº 1.700, da Secretaria Municipal da Administração para a Secretaria Municipal da Fazenda.

Carlos Barbosa, 27 de agosto de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 923/2021

EVERSON KIRCH, Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 2755 de 2012, CONCEDE PENSÃO aos dependentes do servidor inativo **DORVAL MURILO JACINTHO DA COSTA**, matrícula 465, identidade funcional 744, cargo de Médico, padrão 13 - G3.4, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecido em 14/07/2021, inativado conforme Portaria nº 455/2015, retificado por Portaria nº 836/2015, sendo que a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

totalidade da remuneração desta pensão corresponde a **R\$ 5.295,47**, distribuídos da seguinte forma: **JEFERSON DRUCK DA COSTA**, filho(a) inválido, a contar de 14/07/2021, à razão de 50%, no valor de R\$ 2.647,73; **LIANE DRUCK DA COSTA**, cônjuge, a contar de 14/07/2021, à razão de 50%, no valor de R\$ 2.647,74.

A pensão será custeada por INST. PREV. MUNICIPAL - CARLOS BARBOSA, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

Carlos Barbosa, 27 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA.

Conferido por Luiza Stumm,
Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 924, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede férias regulamentares, de 30 de agosto a 07 de setembro de 2021, relacionadas à convocação extraordinária feita através da Portaria 124/2021, à servidora **LEANI ANA BREUNIG SCHOLZ**, Monitora de Creche, matrícula nº 736, referente ao período aquisitivo de 10 de abril de 2019 a 09 de abril de 2020.

Carlos Barbosa, 30 de agosto de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 925, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, com efeito retroativo a 26 de agosto de 2021, ao servidor **MAICON MINEIRO**, matrícula nº 1.794, Motorista, licença por motivo de falecimento de sua mãe, conforme artigo 111, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 682, de 1990. **Período da licença: de 26 a 29 de agosto de 2021.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 30 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 926, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Retifica a portaria n.º 729, de 21 de junho de 2021, que concede férias à servidora **LUCIMARA KURMANN**, investida no cargo de Agente Administrativa, matrícula nº 1.119, sendo o período de gozo de **21 a 27 de junho de 2021**, e não como constou.

Carlos Barbosa, 30 de agosto de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 927, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 3864, datado de 2 de agosto de 2021, com fundamento na Lei Municipal nº 1.900, de 13 de setembro de 2005,

Determina a instauração de Processo Administrativo, e designa Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, com a finalidade de comprovar ou não a caracterização de docência durante a atuação da Sra. ELIS REGINA HASS, como Supervisora de Ensino, entre 04/02/2004 a 31/12/2004, e Apoio Administrativo, entre 01/02/2006 a 14/02/2007, para fins de aposentadoria especial de professor.

Carlos Barbosa, 31 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei,
Ângela Rita Cauduro Villa, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 928, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 3865, datado de 2 de agosto de 2021, com fundamento na Lei Municipal nº 1.900, de 13 de setembro de 2005,

Determina a instauração de Processo Administrativo, e designa Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, com a finalidade de comprovar ou não a caracterização de docência durante a atuação da Sra. ELIS REGINA HASS, como Docente em Regência de Classe, entre 01/08/1996 a 08/02/2001, e Supervisora de Ensino, entre 04/02/2004 a 31/12/2004, para fins de aposentadoria especial de professor.

Carlos Barbosa, 31 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Ângela Rita Cauduro Villa, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 929, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Determina a absolvição do servidor ROQUE ANTÔNIO GIACOBBO, matrícula nº 822, investido no cargo de Motorista, conforme art. 135, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, bem como o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar, Protocolo Administrativo nº 2320, de 15 de maio de 2020, nos termos do inciso III, do art. 160, da Lei nº 682/90.

Carlos Barbosa, 31 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Ângela Rita Cauduro Villa, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 930, DE 31 DE AGOSTO DE 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, com efeito retroativo a 09 de agosto de 2021, indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, proporcional aos turnos cumpridos nas escolas, incidente sobre o padrão de referência fixado no artigo 28, e, nos termos do artigo 35 e 36, ambos da Lei Municipal nº 2.133, de 28 de janeiro de 2008, à seguinte professora:

Professor	*Mat.	Disciplina	Escola	**D.A.
JANAINA ZARO BELMONTE	793	Português	E.M.E.F. Salvador Bordini	14%

*Mat. - matrícula

**D.A. - difícil acesso

Carlos Barbosa, 31 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 931, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Determina o arquivamento da Sindicância Administrativa Investigatória, instaurada pela Portaria nº 697/2020, Protocolo Administrativo nº 5009, de 22 de outubro de 2020, nos termos do inciso III, do § 4º, do art. 158, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, visto que, apurados os fatos, constatou-se que a ocorrência se tratou de caso fortuito e não foram evidenciados indícios de operação irregular.

Carlos Barbosa, 31 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Ângela Rita Cauduro, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 932, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Concede à servidora **ANDREIA CASSINELLI**, Monitor de Creche, matrícula nº 868, promoção para a Classe **E** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 09 de agosto de 2016 a 09 de agosto de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso IV, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **SETEMBRO DE 2021**.

Carlos Barbosa, 01 de setembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 933, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede ao servidor **GIOVANI COSTA ZIEGLER**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 1.995, promoção para a Classe **B** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2018 a 01 de agosto de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso I, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **SETEMBRO DE 2021**.

Carlos Barbosa, 01 de setembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 934, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede ao servidor **JOSE CARLOS CUSTODIO**, Contabilista, matrícula nº 210, promoção para a Classe **G** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo inicial de 07 de junho de 2016 a 07 de junho de 2021, tendo sido protelado por motivo de 27 (vinte e sete) atrasos e/ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

saídas antecipadas, passando o período para 07 de junho de 2016 a 07 de agosto de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso VI, atendidos aos requisitos previstos no art. 16 e art. 17, inciso IV, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **SETEMBRO DE 2021**.

Carlos Barbosa, 01 de setembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 935, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Determina a extinção e arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 757, de 3 de dezembro de 2020, Protocolo Administrativo nº 5757/2020, com fulcro no disposto no art. 160, III, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 - Regime Jurídico Único,

Carlos Barbosa, 1º de setembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Ângela Rita Cauduro Villa, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 936, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Determina a extinção e arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 758, de 3 de dezembro de 2020, Protocolo Administrativo nº 5758/2020, com fulcro no disposto no art. 160, III, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 - Regime Jurídico Único,

Carlos Barbosa, 1º de setembro de 2021.

Everson Kirch,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Ângela Rita Cauduro Villa, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 937, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Determina a extinção e arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 761, de 3 de dezembro de 2020, Protocolo Administrativo nº 5761/2020, com fulcro no disposto no art. 160, III, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 - Regime Jurídico Único,

Carlos Barbosa, 1º de setembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Ângela Rita Cauduro Villa, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 938, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Determina a extinção e arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 465, de 8 de abril de 2021, Protocolo Administrativo nº 1727/2021, com fulcro no disposto no art. 160, III, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 - Regime Jurídico Único,

Carlos Barbosa, 1º de setembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Ângela Rita Cauduro Villa, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 947, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019, classificados conforme o Edital nº. 11/2020, para o cargo de **Auxiliar Geral de Escola**, relacionados no anexo I desta Portaria, para a contratação administrativa, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br, nos dias 08 e 09 de setembro de 2021**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019.

Carlos Barbosa, 03 de setembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

EXTRATO DE PORTARIAS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 919/2021

Assunto: Retifica a Portaria nº 757, de 3 de dezembro de 2020, a qual determinou abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar para investigar conduta do servidor ALEXANDRE SALAU NUNES, matrícula nº 1.718, investido no cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas.

Carlos Barbosa, 27 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Ângela Rita Cauduro Villa, Assessora Jurídica.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 920/2021

Assunto: Retifica a Portaria nº 758, de 3 de dezembro de 2020, a qual determinou abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar para investigar conduta da servidora JOSIANE LENUSA NUNES VIEGAS, matrícula nº 1.649, investida no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 27 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Ângela Rita Cauduro Villa, Assessora Jurídica.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 921/2021

Assunto: Retifica a Portaria nº 761, de 3 de dezembro de 2020, a qual determinou abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar para investigar conduta do servidor FERNANDO CISLAGHI, matrícula nº 266, investido no cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura.

Carlos Barbosa, 27 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Ângela Rita Cauduro Villa, Assessora Jurídica.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 922/2021

Assunto: Retifica a Portaria nº 465, de 8 de abril de 2021, a qual determinou abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar para investigar conduta da servidora FABIANA BRAGANHOL DE MARCHI, matrícula nº 425, investida no cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Carlos Barbosa, 27 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Ângela Rita Cauduro Villa, Assessora Jurídica.

PORTARIAS DA FAZENDA

PORTARIA Nº 08, DE 31 DE AGOSTO DE 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Secretário Municipal da Fazenda de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto 2.838, de 07 de novembro de 2014, resolve:

1 – Fixar o preço do metro quadrado para apuração do valor mínimo do serviço aplicado na construção civil, para o mês de **SETEMBRO DE 2021 em R\$1.919,23 (Hum mil, novecentos e dezenove reais e vinte e três centavos)**, correspondente ao valor do CUB (NBR 12.721-2006) RPQ1 (Residência Popular) do mês de **JULHO/2021**, adotado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

2 – Para fins de tributação, os padrões de construção serão considerados em função do que segue:

CONSTRUÇÃO DE MADEIRA

Padrão baixo:até 100,00m²;

Padrão normal:acima de 100,00m² até 250,00m²;

Padrão alto:.....acima de 250,00m².

CONSTRUÇÃO MISTA (paredes externas de alvenaria e internas de madeira):

Padrão baixo:até 90,00m²;

Padrão normal:acima de 90,00m² até 220,00m²;

Padrão alto:.....acima de 220,00m².

CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA:

Padrão baixo:até 80,00m²;

Padrão normal:acima de 80,00m² até 200,00m²;

Padrão alto:.....acima de 200,00m².

3 – Os percentuais estimados de mão de obra aplicada, de acordo com o artigo 2º Decreto 2.838, de 07/11/2014, serão os seguintes:

CONSTRUÇÃO DE MADEIRA

Padrão baixo:7,00 % (sete por cento);

Padrão normal:12,50 % (doze e meio por cento);

Padrão alto:.....18,00 % (dezoito por cento).

CONSTRUÇÃO MISTA (paredes externas de alvenaria e internas de madeira):

Padrão baixo: 9,50% (nove e meio por cento);

Padrão normal: 15,00 % (quinze por cento);

Padrão alto:..... 20,00 % (vinte por cento).

CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA:

Padrão baixo: 11,50% (onze e meio por cento);

Padrão normal: 17,00% (dezessete por cento);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Padrão alto:..... 23,00% (vinte e três por cento).

4 – Galpões, armazéns e similares e outros tipos de construção, que possuam um vão-livre muito grande, terão seus valores abatidos em 50 % (cinquenta por cento).

5 – Qualquer outro tipo de construção que, por sua peculiaridade, não se enquadre nos padrões adotados por esta Portaria e pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil, será estudado caso a caso e o percentual a ser aplicado não ultrapassará, em hipótese alguma, a 30 % (trinta por cento) do valor do CUB acima citado, conforme determina o artigo 2º, I do Decreto 2.383, de 16/12/2009.

Carlos Barbosa, 31 de agosto de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Fazenda - SUBSTITUTA

CONTRATOS

CONTRATO 088/2021

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir de 30 de agosto de 2021 até 28 de outubro de 2021.

VALOR: R\$ 25.151,70 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos).

ORIGEM: Tomada de Preços nº 003/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 088 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 089/2021

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir de 30 de agosto de 2021 até 28 de outubro de 2021.

VALOR: R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 065/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 089 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 090/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 01 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022.

VALOR: R\$ 6.200,58 (seis mil, duzentos reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

ORIGEM: Dispensa de Licitação 023/2021 - Art. 24 “XXX”

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 090 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA|RS E A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER|RS.

Por este instrumento contratual de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.587.183/0001-34 com sede na rua Assis Brasil, 11 – CEP: 95185-000 nesta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Agricultura Sr. Danilo Fachini a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS**, associação com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.161.475/0001-73, com sede na rua Botafogo, nº 1051, bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Edmilson Pedro Pelizari, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.

Considerando que as partes celebraram o contrato nº 043/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social destinados aos agricultores e agricultoras familiares, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar; e

Considerando que, por motivos de conveniência para a Administração, as partes desejam estabelecer nova relação contratual para o atendimento do referido objeto, conferindo maior amplitude às ações descritas no Plano Anual de Trabalho correspondente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Resolvem celebrar o presente Distrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão do contrato nº 043/2021, firmado entre as partes em 26/04/2021, com fulcro no art. 79, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

As partes dão mútua e irrestrita quitação do contrato, vinculada à demonstração da execução dos serviços realizados pela CONTRATADA e respectivo pagamento devido pela CONTRATANTE.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Carlos Barbosa, 31 de agosto de 2021.

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

EMATER/RS

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB/RS 107.952

EDITAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021 - RETIFICADO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº 2021/2244 e 2021/2359

DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2021

HORAS: 09 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E ACES-SÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 067 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SOLICITAÇÃO Nº 2021/2253

DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2021

HORAS: 9 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 075 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº 2021/2399

DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2021

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 077 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº 2021/202

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2021

HORAS: 9 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIOLÕES E TECLADOS PARA USO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DE TURNO INTEGRAL DO MUNICÍPIO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 081 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – RETIFICADO

O Município de Carlos Barbosa torna público aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, até o dia 30 de setembro de 2021, às 9 horas, quando realizará sessão pública para apuração dos interessados, mediante análise de documentação que poderá ser entregue antecipadamente no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13h30 minutos às 17h30 minutos, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil nº 11, para fins de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 003 no campo “número da licitação” e selecionando “Chamamento Público” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 105/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA E&R CASA DE REPOUSO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **E&R CASA DE REPOUSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.549.710/0001-69, por seu representante, já qualificado no Contrato 105/2020 firmado em 12/08/2020, originário do Pregão Presencial nº 059/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 1 (um) ano, ou seja, de 01 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 7,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 3.852,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

(três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) mensais por pessoa, perfazendo um total de até R\$ 7.704,00 (sete mil, setecentos e quatro reais) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de agosto de 2021.

GISELE GUERRA

Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação

E&R CASA DE REPOUSO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 116/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E IONE MARIA FONTANIVE ARMELIN

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e **IONE MARIA FONTANIVE ARMELIN**, inscrita no CPF nº 524.721.080-87, já qualificados no Contrato nº 116/2020, firmado em 31/08/2020, originado da Dispensa de Licitação 024/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 7,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 2.318,58 (dois mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 04 de agosto de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

IONE MARIA FONTANIVE ARMELIN

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 196/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.814.488/0001-93, por seu representante, já qualificado no Contrato 196/2019, firmado em 26/08/2019, originário no Pregão Presencial nº 116/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 03 (três) meses, ou seja, a partir de 02 de setembro de 2021 até 01 de dezembro de 2021, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de agosto de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 031/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato 031/2021, firmado em 09/02/2021, originário da Concorrência nº 023/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica acordado, conforme solicitação por parte da CONTRATADA (Processo Administrativo nº 2412/2021), a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$ 61.429,90 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos) na forma da justificativa e planilha em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de agosto de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 182/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA MARILVA ZANELLA - ME

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **MARILVA ZANELLA – ME**, inscrita no CNPJ nº 30.419.497/0001-48, por seu representante, já qualificado no Contrato 182/2018, firmado em 28/08/2018, originário do Pregão Presencial nº 101/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 1 (um) ano, ou seja, de 01 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 4,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) por hora de atendimento, perfazendo um total de até R\$ 2.514,96 (dois mil, quinhentos e catorze reais e noventa e seis centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de agosto de 2021.

GISELE GUERRA

Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação

MARILVA ZANELLA ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 118/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERESA SERVIÇOS DE RESÍDUOS DA SAÚDE LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SERESA SERVIÇOS DE**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

RESÍDUOS DA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.670.535/0001-03, por seu representante, já qualificado no Contrato 118/17, firmado em 08/09/2017, originário no Pregão Presencial 099/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 12 de setembro de 2021 até 11 de setembro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes de 4,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 2.502,61 (dois mil, quinhentos e dois reais e sessenta e um centavos) mensais, conforme quantidades de recipientes como constam na tabela a seguir:

TIPO DE RESÍDUOS	QNTD RECIPIENTES ESTIMADA	R\$ VALOR	
	TOTAL MÊS (ESTIMADO)	MÁX UNITÁRIO (RECIPIENTE)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
GRUPO A – RECIPIENTE COM 100L	14	R\$ 90,81	R\$ 1271,38
GRUPO A – RECIPIENTE COM 50L	02	R\$ 45,41	R\$ 90,81
GRUPO B – RECIPIENTE COM 100L	03	R\$ 174,80	R\$ 524,41
GRUPO B – RECIPIENTE COM 50L	03	R\$ 87,40	R\$ 262,20
GRUPO E – RECIPIENTE COM 13L	30	R\$ 11,79	R\$ 353,81
VALOR TOTAL ESTIMADO POR MÊS			R\$ 2.502,61

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 27 de agosto de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

SERESA SERVIÇOS DE RESÍDUOS DA SAÚDE LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

SUPRESSIVOS

TERMO SUPRESSIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 016/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato 016/2021, firmado em 27/01/2021, originário da Concorrência Pública 026/2020, resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a Cláusula Segunda - Do preço – ficando acordada a supressão de R\$ 13.203,11 (treze mil, duzentos e três reais e onze centavos) sendo R\$ 11.883,43 (onze mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos) referentes a material e R\$ 1.319,68 (um mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) referente a mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 02 de agosto de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO SUPRESSIVO Nº 002 CONTRATO Nº 095/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SIMONAGGIO & CIA LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SIMONAGGIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 90.055.724/0001-25, por seu representante, já qualificado no Contrato 095/2020, firmado em 09/07/2020, originário na Concorrência Pública 008/2020, resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a Cláusula Segunda - Do preço – ficando acordada a supressão de R\$ 21.754,17 (vinte e um mil reais, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) sendo R\$ 19.561,40 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) referentes a material e R\$ 2.192,77 (dois mil, cento e noventa e dois reais e setenta e sete centavos) referente a mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo supressivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 01 de setembro de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

SIMONAGGIO & CIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO SUPRESSIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 199/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E O LABORATÓRIO SANTA CECÍLIA LTDA - EPP

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **LABORATÓRIO SANTA CECÍLIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 90.054.826/0001-26, por seu representante, já qualificado no Contrato 199/2019, firmado em 04/09/2019, originário do Pregão Presencial 118/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido na Cláusula Primeira – Da Finalidade e Objeto, o quantitativo de 05 (cinco) exames/mês para “SERVIÇO AMBULATORIAL EXAME DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B”, a contar de 09 de setembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração na Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, ficando suprimido o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) mensais.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo supressivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 24 de agosto de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

LABORATÓRIO SANTA CECÍLIA LTDA – EPP

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

ATAS

ATA DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

Ata de licitação modalidade Chamamento Público número quatro do ano de dois mil e vinte e um, realizada às nove horas do dia trinta de agosto de dois mil e vinte e um na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, conforme descrito no item 01 – Objeto do edital. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Daniel Augusto Schultz, Milena Segalin e Gerson Josemar Rauber. Atendido o disposto da Lei 8.666/93, verificou-se a ampla publicidade, e a Comissão decidiu por dar continuidade ao processo licitatório. Foram analisados os itens referentes ao envelope número um, “Habilitação”. Participaram as empresas: BANCO DO BRASIL SA, CNPJ Nº 00.000.000/0001-91, BANCO COOPERATIVO SICREDI SA, CNPJ Nº 01.181.521/0001-55 e BANCO DO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, CNPJ Nº 92.702.067/0001-96, neste ato representado por Adalberto Trevizan, RG nº 1029145792. Foram habilitadas as instituições BANCO COOPERATIVO SICREDI SA e BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA. A instituição BANCO DO BRASIL SA foi considerada inabilitada por apresentar o documento exigido no item 03.04., alínea “b” fora do prazo de validade. Abre-se prazo legal para recurso. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela licitante presente e comissão de licitações.

ATA DE SESSÃO II - EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2021

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniu-se a Pregoeira, designada pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS) conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Retomada a sessão, a pregoeira informa que recebeu parecer favorável do Setor de TI e assim resolve em adjudicar a empresa vencedora **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, o objeto constante no item 01 do edital.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e equipe de apoio. Encaminha-se a Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim Pregoeira e Equipe de Apoio para posterior homologação.

Letícia L. de Almeida

Pregoeira

ATA IV DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Ata IV de licitação, modalidade Tomada de Preços, número um, do ano de dois mil e vinte e um, realizada as dez horas do dia trinta de agosto de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de engenharia cartográfica para execução de recobrimento aerofotogramétrico e ortofotos digitais na área urbana do município de Carlos Barbosa. Os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Sandra Cohsul, Milena Segalin e Sabrina Inês Possamai, reuniram-se para dar andamento aos trâmites do certame, verificando que nenhum licitante interpôs recurso referente a fase Proposta Técnica. Ficam desde já intimados, caso queiram comparecer, **às 09 horas do dia 01 de setembro de 2021** para abertura do envelope 03 – Proposta Financeira, as empresas habilitadas a prosseguir no certame. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 066/2021

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS PEDAGÓGICAS COM A FINALIDADE DE ESTIMULAR COMPETÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIAIS E EMOCIONAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS conforme descrito no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **JBX SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.576.399/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Jânio Pato de Oliveira, RG nº 2005948472; **CENTRO DE ENSINO NEUROSUPERAÇÃO - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.819.741/0001-46, neste ato representada pela Sra. Cândida Radante, RG nº 8054579027. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa **CENTRO DE ENSINO NEUROSUPERAÇÃO - EIRELI** resta credenciada. A empresa **JBX SERVIÇOS EIRELI – ME** não foi credenciada pois o objeto social não atende ao objeto do edital, conforme diligências junto ao setor jurídico. As licitantes apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - **CENTRO DE ENSINO NEUROSUPERAÇÃO - EIRELI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 150,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **CENTRO DE ENSINO NEUROSUPERAÇÃO – EIRELI**.

Foi concedido prazo para recurso onde a empresa **JBX SERVIÇOS EIRELI – ME** manifestou interesse pois entende que **detém qualificação para atendimento do objeto, também questiona o CNPJ da empresa concorrente pois acredita ser incompatível com a licitação, sendo assim aberto prazo legal**. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

Andreia Scaratti

Pregoeira

Cristina Gedoz

Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 068/2021

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: **ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 90.587.643/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Antônio Fiorotto, RG nº 9015840524. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. A licitante **ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA** apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 32,00; para o item 02 - ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 38,00; para o item 03 - ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 77,70; para o item 04 - ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 97,00; para o item 05 - ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 126,00; para o item 06 - ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 162,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA.

Adjudica-se à empresa vencedora: ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA, os objetos constantes nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti

Pregoeira

Daniela R. Weschenfelder

Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 069/2021

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, COM MATERIAL INCLUSO, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: BOSCAINI & BOSCAINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.920.034/0001-83, neste ato representada pela Sra. Sabrina Boscaini, RG nº 1082020932. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. A licitante BOSCAINI & BOSCAINI LTDA apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o licitante: para o item 01 - BOSCAINI & BOSCAINI LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.680,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: BOSCAINI & BOSCAINI LTDA.

Adjudica-se à empresa vencedora: **BOSCAINI & BOSCAINI LTDA**, o objeto constante no item 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Letícia Lando de Almeida

Pregoeira

Daniel Augusto Schultz

Equipe de Apoio

ATA V DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Ata V de licitação, modalidade Tomada de Preços, número um, do ano de dois mil e vinte e um, realizada as nove horas do dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de engenharia cartográfica para execução de recobrimento aerofotogramétrico e ortofotos digitais na área urbana do município de Carlos Barbosa. A Comissão de Licitações Sandra Cohsul, Milena Segalin e Sabrina Inês Possamai, abriu e analisou a proposta financeira das empresas habilitadas. A empresa **ENGEMAP ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA** obteve 100 pontos na Pontuação da Proposta Técnica e obteve 100 pontos na Proposta de Preços. A empresa **ENGEFOTO ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO S.A.** obteve 100 pontos na Pontuação da Proposta Técnica e obteve 98,68 pontos na Proposta de Preços. A Comissão de Licitações chegou ao seguinte resultado: em primeiro lugar a empresa **ENGEMAP ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA** com o valor global de R\$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais) e Pontuação Final totalizando 100 pontos, conforme item 12.02 do edital. Em segundo lugar, a empresa **ENGEFOTO ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO S.A.** com o valor global de R\$ 124.542,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais) e Pontuação Final totalizando 99,60 pontos, conforme item 12.02 do edital. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos, para posterior homologação e adjudicação.

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 07/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 346 – Data 03/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede férias regulamentares, à servidora JOSEANE LONGO, Técnico Legislativo, da Câmara de Vereadores, matrícula nº 104, de 08 de setembro de 2021 a 02 de outubro de 2021, referente ao período aquisitivo de 20 de janeiro de 2020 a 19 de janeiro de 2021.

Carlos Barbosa, 24 de agosto de 2021.

Enio Grolli,

Vice-Presidente no exercício do cargo de Presidente da Câmara de Vereadores.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidor Responsável: Willian Ferrari

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.